

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE ESTUDOS EM ADMINISTRAÇÃO - GEA

CAPÍTULO I

Finalidade

Art. 1º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Grupo de Estudos em Administração– GEA, do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio (UNICERP).

Art. 2º O grupo de estudos tem por finalidade proporcionar aos membros, o conhecimento teórico e prático sobre temas específicos da administração e áreas afins e desenvolvimento de pesquisa na área da Administração.

CAPÍTULO II

Estrutura Organizacional

Art. 3º O GEA terá a seguinte estrutura organizacional: orientador (es), membros e colaboradores.

Seção I – Das funções

Orientação

Art. 4º A orientação é composta pelo (s) professor (es) orientador (es).

Art. 5º São deveres do (s) professor (es) orientador (es):

- I – Orientar os membros garantindo responsabilidade e qualidade dos trabalhos;
- II – Intermediar as relações entre os membros, a instituição de ensino e a comunidade externa;
- III – Garantir recursos, materiais e espaço físico para os encontros do grupo;
- IV – Oferecer suporte técnico e credibilidade aos trabalhos desenvolvidos.

Membro

Art. 8º É considerado membro, os alunos do curso de Administração do UNICERP, aprovados no processo seletivo (caso tenha ocorrido).

Art. 9º São funções do membro:

- I – Comunicar-se diretamente ao orientador (es) em caso de problema no desenvolvimento da pesquisa;
- II – Colaborar com todas as atividades do grupo de estudo, se solicitado;
- III – Ministrar minicursos, aulas ou palestras para o grupo, comunidade acadêmica ou comunidade externa, se solicitado;
- IV – Conhecer e cumprir as normas desse regimento.

Art. 10º São obrigações do membro após o término das atividades:

I – Escrever um artigo ou *paper* referente ao tema estudado em cada semestre;

II – Participar do Encontro de Iniciação Científica do UNICERP;

III - Participar de algum congresso técnico científico;

Colaborador

Art. 14º É considerado como colaborador, professores da instituição ou indivíduos da comunidade externa que queiram colaborar indiretamente com o grupo.

Art. 15º O colaborador deverá ministrar minicursos, aulas ou palestras para os membros do grupo, comunidade acadêmica e comunidade externa, se solicitado.

CAPÍTULO III

Das formas de ingresso

Art. 16º O grupo de estudos será formado por no máximo 15 membros. As formas de ingresso ao grupo se darão por:

I – Processo seletivo, mediante a inscrição dos interessados.

II – Colaboradores: por intermédio de convite do (s) orientador (res).

III – Casos excepcionais podem ser avaliados pelos orientadores.

CAPÍTULO IV

Do processo seletivo

Art. 17º O processo seletivo ocorrerá no fim ou no início de cada semestre, caso se torne necessário. Os alunos selecionados ingressarão no grupo como membros, em que participarão das apresentações mensais e demais atividades do grupo.

Art. 18º Poderão participar do processo seletivo:

I – Alunos do curso de Administração do UNICERP.

Art. 19º Serão critérios de seleção:

I – Redação sobre tema relacionado a área de estudo deste grupo;

II – Disponibilidade.

Art. 20º São objetivos do processo seletivo:

I – Agregar valor ao grupo, no sentido de dificultar a entrada de pessoas que não estejam realmente interessadas em participar;

II – Organizar as atividades do grupo, de forma a estimular a interação entre novos membros e equipe, como também estimular o seguimento das linhas de pesquisa existentes.

III – Estimular o sentimento e reconhecimento de equipe dentro do GEA;

IV – Estimular o comprometimento de uns com os outros e não somente com os orientadores do grupo, de forma a estimular a participação dos membros em todas as atividades desenvolvidas pelo grupo.

CAPÍTULO V

Da metodologia

Art. 21º O objetivo é trabalhar com um tema semestral relacionado a área do curso e suas especificidades.

Art. 22º A metodologia utilizada será qualitativa, na qual cada encontro será realizado leituras de artigos científicos e debates sobre o tema proposto. Além disso, ela também será quantitativa, pois tem-se por objetivo a análise e tratamento de dados referente a produção de café.

Art. 23º No decorrer da reunião, poderá haver atividades práticas relacionadas ao tema.

Parágrafo único. Durante cada reunião será apresentado os principais conceitos relacionados ao tema proposto. Em um segundo momento, os integrantes apresentarão artigos científicos.

CAPÍTULO VI

Dos certificados

Art. 24º Cada certificado contará o tempo no grupo;

Art. 25º Os certificados serão definidos da seguinte forma:

I – Membro: referente ao período em que participou das atividades do grupo.

CAPÍTULO VII

Das atividades

Art. 26º Os membros deverão desempenhar outras atividades, além dos seminários e palestras do grupo, tais como:

I – Palestras;

II – Capacitação interna;

III – Excursões;

IV – Visitas técnicas;

V – Auxílio em projetos, pesquisa e extensão.

VI – Organização de eventos.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 27º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo orientador (es) do GEA.

Art. 28º Qualquer membro que descumprir com qualquer norma deste regimento poderá ser afastado do grupo.

Prof. Ma. Camila Stefaní de Sousa Silva

Prof. Me. João Batista Ferreira

Prof. Esp. Máira dos Reis Araújo

Prof. Esp. Rafael Silva